INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Acioni Souza Filho nº 483, INCRA - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103.790
Telefone: (48) 3733-3500 , - http://www.incra.gov.br

EDITAL Nº 407/2026

Processo nº 54000.041062/2020-52

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria Nº 168, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/04/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 153, inciso XII do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela PORTARIA Nº 925, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no DOU de 31/12/2024, aprovada pelo DECRETO Nº 12.171, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 publicado no DOU de 10/09/2024**.**

CONSIDERANDO as disposições da LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993, da LEI Nº 13.001, DE 20 DE JUNHO DE 2014 , da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da LEI No 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002 e da LEI No 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980 bem como a necessidade de garantia do direito de ampla defesa e contraditório na esfera administrativa;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.311, DE 15 DE MARÇO DE 2018, e os Artigos 17 e 18 do DECRETO Nº 11.586, DE 28 DE JUNHO DE 2023;

CONSIDERANDO expressamente a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 114, DE 30 DE MARÇO DE 2022, que regulamenta os procedimentos para apuração do descumprimento de regras de utilização e cobrança dos créditos de instalação concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA;

CONSIDERANDO as diretrizes das Instruções Normativas INCRA: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**,** INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 139, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 143, DE 18 DE JULHO DE 2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 151, DE 26 DE JUNHO DE 2025;

CONSIDERANDO que, conforme constatado nos Despachos (27793760 e 27793806), constantes dos autos do **processo administrativo 21510.000720/1996-65**, restou devidamente comprovado que o beneficiário **VILSON JAIR TIBES** evadiu-se do Projeto de Assentamento **NOVA CULTURA**, cometendo grave desvio de finalidade ao desestruturar, desmontar e levar consigo a casa edificada na parcela com recursos públicos federais oriundos do Crédito de Instalação, na modalidade Habitação;

RESOLVE:

NOTIFICAR o beneficiário:

VILSON JAIR TIBES (CPF nº: 791.*.***-72),** Código SIPRA: **SC007500000026,** assentado no Lote nº: **015** do Projeto de Assentamento: **NOVA CULTURA** localizado em **TIMBÓ GRANDE-SC,** pelo **descumprimento na utilização do Crédito de Instalação, na Modalidade Habitacional**, decorrente da desmontagem, retirada ilegal da estrutura física da moradia construída com crédito público federal e evasão do lote:

O beneficiário ora convocado **deverá apresentar defesa com vistas à regularização apontada acima no prazo de 30 (trinta) dias contados após a publicação deste edital**, conforme a Instrução Normativa/INCRA/Nº 114/2022, no seguinte **endereço**: **Avenida Acioni Souza Filho nº 483 - Edifício Dom José Gomes, Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP: 88.103-790, telefone: (048) 3733-3566,** (presencialmente ou via postal) ou através do **e-mail: regularizacao.sc@incra.gov.br**.

A apresentação da **defesa** deverá constar de uma **justificativa por escrito sobre os fatos apontados**, além de **documentação comprobatória manifestando interesse em sanar a irregularidade apontada**.

Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado ou o indeferimento da defesa apresentada, será realizada a inclusão imediata do nome e CPF do titular no **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**, observados os ritos e prazos regulados pela Lei Federal nº 10.522/2002, gerando restrições financeiras e cadastrais ao inadimplente.

Ademais, haverá o encaminhamento imediato dos autos à Procuradoria Federal Especializada (PFE/INCRA) para fins de inscrição do débito em **Dívida Ativa da União** e posterior ajuizamento de **Ação de Execução Fiscal** via Lei de Execução Fiscal - Lei Federal nº 6.830/1980, visando à recuperação forçada do valor integral do Crédito Habitacional devidamente corrigido.

Informa-se, ainda, que além das sanções administrativas, a não regularização do débito deixará o titular passível de responsabilização nas esferas civil e penal.

Demais informações sobre o **processo 21510.000720/1996-65** poderão ser obtidas através de consulta ao **e-mail:** regularizacao.sc@incra.gov.br, pelo **telefone:** (048) 3733-3566, pelo **Sistema Eletrônico de Informações- SEI** (após efetuar o cadastro como usuário no módulo **SEI Usuário Externo-** link: Usuário Externo — Serviços Compartilhados) ou presencialmente no **endereço da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina - SR(10)SC:** Avenida Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida – São José/SC, CEP 88101-175**.**

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina **.**

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Luiz Dresch**, **Superintendente**, em 20/06/2026, às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27902678** e o código CRC **0B211DE2**.

Criado por kassia.santos, versão 64 por kassia.santos em 17/06/2026 13:36:33.